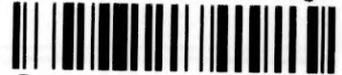




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001429/2016
Data: 08/11/2016 Horário: 17:34
Legislativo - MTR 316/2016

Ofício nº. 875/2016
Ibitinga, 03 de Novembro de 2016.

Ref.: **Resposta ao requerimento 220/2016**
Assunto: Requer informações sobre a Balsa Municipal.

Em atendimento requerimento do vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, anexamos ao presente cópia de decreto elaborado pelo município acerca do assunto.

Sendo o que nos cumpre, despedimo-nos e nos colocamos ao dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
DD Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DECRETO Nº 4.074, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto 3.927, de 31 de agosto de 2015, que trata a respeito de contingências de despesas;

Considerando a necessidade de alterar o horário de funcionamento da balsa, para melhor adequação,

DECRETA:

Art. 1º. A balsa funcionará no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a domingo, e durante o período de horário de verão, aos sábados, domingos e feriados, funcionará das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Em conformidade com o novo horário de funcionamento, nos dias úteis, a travessia será gratuita nos horários das 08:00 às 09:30 horas, das 13:00 às 14:30 horas e das 15:30 às 17:00 horas.

Art. 3º. A partida da balsa será de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, cujo movimento poderá ser paralisado se não houver usuário em nenhuma das margens do Rio, devendo, entretanto, transportar todos os veículos, equipamentos ou máquinas que estiverem aguardando o horário da partida.

Parágrafo Único. As determinações contidas neste Decreto se dão por Contingência de despesas com fulcro no artigo 1º do Decreto 3.927, de 31 de agosto de 2015, publicado em 10 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.182, de 15 de setembro de 2009.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DECRETO Nº 4.074, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto 3.927, de 31 de agosto de 2015, que trata a respeito de contingências de despesas;

Considerando a necessidade de alterar o horário de funcionamento da balsa, para melhor adequação,

DECRETA:

Art. 1º. A balsa funcionará no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a domingo, e durante o período de horário de verão, aos sábados, domingos e feriados, funcionará das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Em conformidade com o novo horário de funcionamento, nos dias úteis, a travessia será gratuita nos horários das 08:00 às 09:30 horas, das 13:00 às 14:30 horas e das 15:30 às 17:00 horas.

Art. 3º. A partida da balsa será de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, cujo movimento poderá ser paralisado se não houver usuário em nenhuma das margens do Rio, devendo, entretanto, transportar todos os veículos, equipamentos ou máquinas que estiverem aguardando o horário da partida.

Parágrafo Único. As determinações contidas neste Decreto se dão por Contingência de despesas com fulcro no artigo 1º do Decreto 3.927, de 31 de agosto de 2015, publicado em 10 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.182, de 15 de setembro de 2009.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração